



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE RECARGAS DE TONNER E
CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
CASA DE LEIS.

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte o **CONTRATADO**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
NPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADO

PF / PJ: CORTES SERVICIO DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA
Endereço Rua Gomes Pita, 18 Centro- Jaguaquara – Bahia – 45345-000.
CNPJ 10.414.832/0001-08
Representante Tonyomar Cortes Cerqueira **CPF:** 989.335.075-15

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade pregão presencial 05/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

			CORTES SERVICOS DE INFOR.	
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
900	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA (COLORIDO)	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
800	UNID	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA (PRETO)	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				16.800,00

			CORTES SERVICOS DE INFOR.	
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
200	UND	RECARGA DE TONNER DA MULTIFUNCIONAL - BROTHER	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
170	UNID	RECARGA DE TONNER DA MULTIFUNCIONAL - HP	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00
100	UND	RECARGA DE TONNER IMP. A LASER - LEXMARK	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
100	UNID	RECARGA DE TONNER IMP. A LASER - SAMSUNG	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL				40.000,00

000132



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do LOTE 01, os serviços de recargas de cartuchos de tinta de impressoras é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e o valor total do LOTE 02 para os serviços de recargas de toners de impressora é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Sendo assim totalizando a contratação em R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais) O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, conforme a utilização dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES

Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

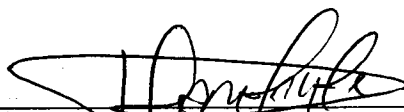
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara- BA, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA


Raimundo Louzãno Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:


Cortes Serviço de Informática Jaguaquara LTDA

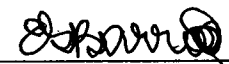
TESTEMUNHAS:

1. Nome: <u>Darciana Gomes Carvalho</u>	2. Nome: <u>Dauricete Souza Passos</u>
RG: <u>07.731.798-01</u>	RG: <u>20.805.555-43</u>

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

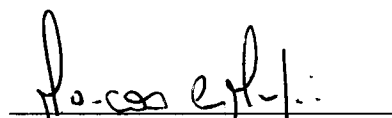
Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020.


Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020.


Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro / Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br
CEP 45.345-000 Jaguaquara – Bahia

P O R T A R I A N.º 004/2019 - EM 02 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade em proceder a devida fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade em manter serviços essenciais da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora **Luciana Santos Carvalho**, matrícula 37168, para proceder a devida fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Jaguaquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguaquara, 02 de janeiro de 2020.

Raimundo Louzado Andrade
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORTES SERVICOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA
CNPJ: 10.414.832/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:35:46 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **9DC5.E7B2.1F28.DEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
DECLARO QUE ESTA CÓPIA DE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
Josilda Santos Costa
CPF: 017.847.975-81
RG: 08.812.868-05
MATRICULA: 37.187

000136



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200284146

RAZÃO SOCIAL	
CORTES SERVICOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.655.544	10.414.832/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
DECLARO QUE ESTA CÓPIA DE DOCUMENTO
CONFERE COM ORIGINAL
Josilda Santos Costa
CPF: 017.847.975-81
RG: 08.812.868-05
MATRÍCULA 37187

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA JJ SEABRA, 1º ANDAR - Nº 172 CENTRO - JAGUAQUARA - BA

CEP.: 45.345-000 - Fone.: (73) 3534-9550 / Fax.: (73) 3534-9550 - CNPJ: 13.910.211/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº - 104

Passada de acordo com o pedido do processo de número , a pedido do(a) Sr(a):

CORTES SERVIÇOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA

CERTIFICO, baseado no despacho final do Departamento de Administração Tributária que o(a) Sr.(a)

CORTES SERVIÇOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA

empresa estabelecida em:

Rua - GOMES PITA, 18

CENTRO

Jaguaquara, BA - CEP: 45345000

Inscrita no CNPJ sob o número: 10.414.832/0001-08 e CGA de número: 540618, não possui até a presente data qualquer débito referente aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa. Inclusive refere-se a regularidade imobiliária e mobiliária.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

Nada mais havendo para ser mencionado e para contar,

Eu, Nayara Sampaio Menezes, lavrei a presente em 27/01/2020 09:53:30, que vai assinada e subscrita pelo Diretor de Divisão.

As certidões fornecidas não exclue, o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente pela Autoridade Administração

Rosildo Silva Bomfim
Diretor Dep. Trib. e Taxas
Decreto nº 024/2017
ROSILDO SILVA BOMFIM
Diretor Dep. Tributação

CONFERE COM O ORIGINAL
DECLARO QUE ESTA CÓPIA DE DOCUMENTO
CONFERE COM ORIGINAL
Josilda Santos Costa
CPF: 017.847.975-61
RG: 05.812.866-05
MATRÍCULA 37.187

000138

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.414.832/0001-08

Razão Social: PORTES SERVIÇOC DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA

Endereço: RUA GOMES PITA 18 TERREO / CENTRO / JAGUAQUARA /
BA / 45345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2020 a 06/02/2020

Certificação Número: 2020010804223608734906

Informação obtida em 25/01/2020 17:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL
DECLARO QUE ESTA CÓPIA DE DOCUMENTO
CONFERE COM ORIGINAL
Josilda Santos Costa
CPF: 017.847.975-61
RG: 08.812.868-05
MATRÍCULA 37.187

000139



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORTES SERVICOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.414.832/0001-08

Certidão nº: 2120230/2020

Expedição: 26/01/2020, às 15:44:26

Validade: 23/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORTES SERVICOS DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.414.832/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL
DECLARO QUE ESTA CÓPIA DE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

Josilda Santos Costa
CPF: 017.847.975-61
RG: 08.812.868-05
MATRÍCULA 37187

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

000140



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

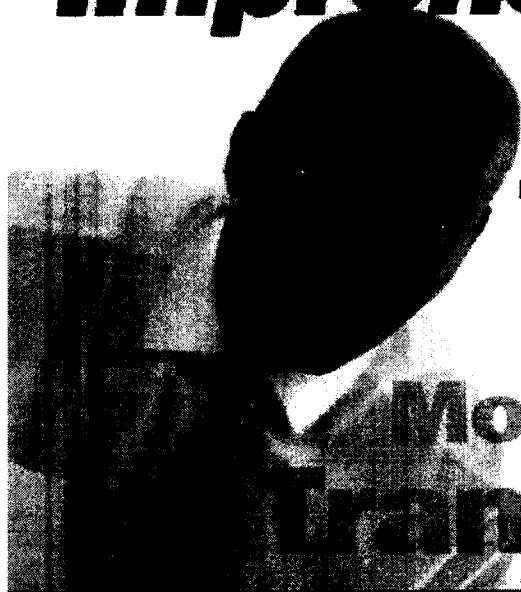
Câmara Municipal de Jaguaquara

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Atos Licitatórios da Câmara Municipal de Jaguaquara.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

transparência



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE RECARGAS DE TONNER E
CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
CASA DE LEIS.

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte o **CONTRATADO**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADO

PF / PJ: CORTES SERVICIO DE INFORMATICA JAGUAQUARA LTDA
Endereço Rua Gomes Pita, 18 Centro- Jaguaquara – Bahia – 45345-000.
CNPJ 10.414.832/0001-08
Representante Tonymar Cortes Cerqueira **CPF:** 989.335.075-15

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade pregão presencial 05/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

			CORTES SERVICOS DE INFOR.	
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
900	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA (COLORIDO)	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
800	UNID	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA (PRETO)	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				16.800,00

			CORTES SERVICOS DE INFOR.	
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
200	UND	RECARGA DE TONNER DA MULTIFUNCIONAL - BROTHER	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
170	UNID	RECARGA DE TONNER DA MULTIFUNCIONAL - HP	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00
100	UND	RECARGA DE TONNER IMP. A LASER - LEXMARK	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
100	UNID	RECARGA DE TONNER IMP. A LASER - SAMSUNG	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL				40.000,00

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do LOTE 01, os serviços de recargas de cartuchos de tinta de impressoras é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e o valor total do LOTE 02 para os serviços de recargas de toners de impressora é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Sendo assim totalizando a contratação em R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais) O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, conforme a utilização dos serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 - Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 - Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 - Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 - Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

- a) A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara- BA, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

Cortes Serviço de Informática Jaguaquara LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURÍDICO</u>
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020. _____ Eronildes Sousa Barros Secretária Administrativa	O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes. Jaguaquara, 28 de janeiro de 2020. _____ Marcos Ernesto Mendes Araújo OAB/BA 21.414